



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA - BAHIA

PARECER CME Nº 002/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Canarana, Bahia.

Assunto: Análise do Plano de Qualificação da Oferta da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Qualificação da Oferta da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Canarana, elaborado com o objetivo de promover a melhoria contínua das condições de oferta da educação integral, mediante investimentos em infraestrutura, equipamentos, ambientes pedagógicos e fortalecimento da gestão educacional.

Consta do documento diagnóstico da rede municipal, fundamentação legal, objetivos, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e mecanismos de avaliação.

O Plano evidencia que a Rede Municipal de Ensino já universalizou a oferta da Educação Integral em Tempo Integral em todas as suas unidades escolares, garantindo atendimento em jornada ampliada aos estudantes, sendo necessária, contudo, a ampliação e adequação de espaços físicos para que toda a jornada escolar seja realizada nas dependências das próprias escolas.

II – ANÁLISE

A proposta encontra respaldo na legislação educacional vigente.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito fundamental e determina a garantia de padrão de qualidade e desenvolvimento pleno dos educandos.



A Lei nº 9.394/1996 (LDB) prevê a ampliação progressiva da jornada escolar e a implementação do ensino em tempo integral pelos sistemas de ensino.

A Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e por meio da Meta 6, estabelece a ampliação da oferta da educação em tempo integral e a melhoria da infraestrutura escolar.

A Lei nº 14.640/2023 institui o Programa Escola em Tempo Integral, promovendo apoio técnico e financeiro aos entes federados para expansão e qualificação das matrículas em tempo integral.

A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 define diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, orientando a organização dos tempos, espaços, currículo, gestão e acompanhamento das ações educacionais.

O Plano apresentado demonstra alinhamento com tais normativos, contemplando ações voltadas à ampliação e qualificação dos ambientes escolares, fortalecimento da permanência dos estudantes, acessibilidade, melhoria dos espaços pedagógicos e consolidação da proposta de Educação Integral.

Observa-se ainda coerência entre os objetivos, estratégias e indicadores de monitoramento, possibilitando acompanhamento efetivo da execução das ações previstas.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a conformidade do Plano com a legislação educacional vigente e sua relevância para o fortalecimento da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, voto FAVORAVELMENTE à aprovação do Plano de Qualificação da Oferta da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, recomendando sua implementação pela Secretaria Municipal de Educação e seu acompanhamento periódico pelo Conselho Municipal de Educação.

É o Parecer.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Canarana - Bahia
Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000
CNPJ: 13.714.464/0001-01

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Canarana, Bahia, em 26 de agosto de 2026.

Conselheiro Relator: Adélia Francisca dos Santos

O Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada em 26 de agosto de 2026, aprova por unanimidade o presente Parecer.

Oséas André de Souza
Presidente do CME